

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA VIELA FRANCISCO EDELJADER BRIÃO DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO VIELA DOZE - CEFER UM, BAIRRO JARDIM CARVALHO.

**Art. 1º** Fica denominada Viela Francisco Edeljader Brião da Silva o logradouro público não cadastrado conhecido como Viela Doze - CEFER UM, bairro Jardim Carvalho, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Sargento, músico e cidadão solidário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Francisco Edeljader Brião da Silva, nascido em 5 de novembro de 1946 em Bagé, foi uma figura significativa em sua comunidade. Ele era casado com Vânia Lucia Siqueira da Silva e serviu como Sargento no Exército. Durante sua carreira militar, trabalhou em diferentes cidades, incluindo Bagé, Brasília, Santiago e Porto Alegre.

Após sua aposentadoria do Exército, Francisco continuou a contribuir para a comunidade de Porto Alegre, trabalhando voluntariamente em ações beneficentes, especialmente durante datas como o Natal e a Páscoa. Como músico, ele organizava e dirigia eventos solidários, demonstrando seu compromisso com o bem-estar dos outros.

Além de suas atividades comunitárias, Francisco tinha uma paixão pelo futebol. Em sua juventude, jogou futebol em sua cidade natal, Bagé, e mais tarde, em Porto Alegre, participou de jogos amadores na Várzea.

Infelizmente, Francisco Edeljader Brião da Silva faleceu em 31 de maio de 2001 em Porto Alegre. Ele deixou sua esposa Vânia Lucia Siqueira da Silva e seus filhos Luciano, Francisco Junior e Sandro. Sua notável contribuição para a comunidade local foi reconhecida pela Associação dos Moradores da Vila Cefer 1, destacando o impacto positivo que teve em sua região.

Pelo acima exposto, rogo o apoio de meus pares para a denominação do logradouro ora tratado na presente proposição.

## VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 26/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0644785** e o código CRC **22029273**.

**Referência:** Processo nº 165.00234/2023-88